



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**Poder Executivo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 1.060/2016**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS

EDIÇÃO: Nº 1537 PL 23

EDITADO EM: 18 / 02 / 2016

**“INCLUI NO CADASTRO IMOBILIÁRIO  
URBANO MUNICIPAL O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS”**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel constituído pela Matrícula 10.568 – Ficha 01 - FRAÇÃO DESAFETADA – AV. PERIMETRAL – DISTRITO DE JACAREÍ, com área de 43.334,02 m<sup>2</sup>, cuja área foi desafeta nos termos da lei municipal nº 244/2015.

**Parágrafo único**- A inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** na forma prevista neste artigo, farse-á sob a denominação de **Quadra 25, Lote 1**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral.

**Art.2º** Compete á Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel de que trata o artigo anterior, a contar do exercício de 2016, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assistência Social e Habitação, sito, Rua 02, Lote 401-B, Centro s/n, Fone: 67 – 3475-1727, das 07:00 às 11:00 hs, COM URGÊNCIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para atualização e regularização de seu cadastro de beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida. O não comparecimento acarretará na desclassificação do grupo familiar selecionado do programa e conseqüentemente será considerada a desistência do beneficiário da unidade habitacional recebida do Programa Minha Casa Minha Vida.

Japorã – MS, 18 de fevereiro de 2016.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE VILHAVA CÁCERES FRANZONI**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**SALETE BELLAVER KLASMANN**

Diretora do Departamento de Habitação

**WALTER JOSÉ DA SILVA**

Conselho Gestor de Habitação

**Publicado por:**

Walter José da Silva

**Código Identificador:**1BC8363F

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.060/2016**

“INCLUI NO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO MUNICIPAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel constituído pela Matrícula 10.568 – Ficha 01 - FRAÇÃO DESAFETADA – AV. PERIMETRAL – DISTRITO DE JACAREÍ, com área de 43.334,02 m², cuja área foi desafeta nos termos da lei municipal nº 244/2015.

**Parágrafo único-** A inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** na forma prevista neste artigo, farse-á sob a denominação de **Quadra 25, Lote 1**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral.

Art.2º Compete á Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel de que trata o artigo anterior, a contar do exercício de 2016, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walter José da Silva

**Código Identificador:**2863A312

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE Nº 01/2016**

Por esse instrumento venho notificar o Servidor, NELSON LEMES LOPES, funcionário deste Órgão Público Municipal, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO BÁSICOS, desde 09/02/2004, pelo presente documento fica Vossa Senhoria notificado a comparecer **IMEDIATAMENTE** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na sede desta Prefeitura.

Fica ainda cientificado que caso não compareça ao seu posto de trabalho, e nem apresente justificativa plausível o Município adotará as providencias cabíveis, dentro das penalidades da Lei Nº 585/03-Parágrafo Único, as penas impostas serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade, sendo obrigatoriamente, Art. 209, caberá a pena de suspensão, a ser aplicado em casos de FALTA GRAVE, §2º O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Jaraguari-MS 01/02/2016.

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva

**Código Identificador:**EEE9C782

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE Nº 002/2016**

Por esse instrumento venho notificar o Servidor, FAUSER BATISTA VILELA DA SILVA, funcionário deste órgão Público Municipal, cargo efetivo de VIGIA, desde 22/02/2007, pelo presente documento fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a partir do dia **IMEDIATAMENTE** ao posto de trabalho onde se encontra lotado.

Fica ainda cientificado que caso não compareça ao seu posto de trabalho, e nem apresente justificativa plausível o município adotará as providencias cabíveis, dentro das penalidades da Lei Nº 583/03-Parágrafo Único, as penas impostas serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade, sendo obrigatoriamente, Art. 209, Caberá a pena de suspensão, a ser aplicado em casos de FALTA GRAVE, §2º O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Jaraguari-MS, 01 de fevereiro de 2016.

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva

**Código Identificador:**3B75E657

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE Nº 03/2016**

Por esse instrumento venho notificar o Servidor, MARIO MARCIO SANTIAGO, funcionário deste Órgão Público Municipal, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, desde 04/07/2015, pelo presente documento fica Vossa Senhoria notificado a comparecer **IMEDIATAMENTE** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizada na sede desta Prefeitura.

Fica ainda cientificado que caso não compareça ao seu posto de trabalho, e nem apresente justificativa plausível o Município adotará as providencias cabíveis, dentro das penalidades da Lei Nº 585/03-Parágrafo Único, as penas impostas serão registradas em seus assentamentos, mesmo as de menor gravidade, sendo obrigatoriamente, Art. 209, caberá a pena de suspensão, a ser aplicado em casos de FALTA GRAVE, §2º O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Jaraguari-MS 01/02/2016.